



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º. 815, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.005.

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPALIZADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de gratificação a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da referência 12 da Tabela de vencimentos dos Servidores Municipais aos Funcionários da Saúde, municipalizados junto a Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

ARTIGO 2º - A presente gratificação cessará imediatamente após a desmunicipalização da Saúde, não gerando direito adquirido.

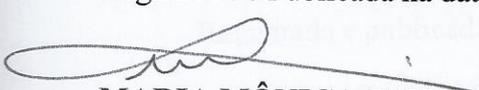
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, valendo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga 13 de outubro de 2.005.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Secretária do Setor de Administração